

Anexo 12

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 1.º

Disposições gerais

1-O presente regulamento define as regras de funcionamento da disciplina de educação física dos 2º e 3º ciclos e das instalações desportivas das escolas do Agrupamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1-O presente regulamento aplica-se a toda a comunidade educativa pertencente ao Agrupamento.

2-As instalações desportivas são para uso prioritário das atividades de Educação Física e do Clube do Desporto Escolar.

Artigo 3.º

Competências do Assistente Operacional Responsável

1-Ao assistente operacional das instalações desportivas, compete:

- a) Manter em bom estado de conservação todos os equipamentos desportivos;
- b) Manter limpos e asseados todos espaços afetos às instalações desportivas;
- c) Fazer cumprir as regras de funcionamento previstas no presente regulamento.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

1-O horário de funcionamento das instalações desportivas deve estar exposto em local visível.

Artigo 5.º

Permanência no serviço

1-Só é permitida a permanência na área das instalações desportivas ao assistente operacional ou a quem o substitua temporariamente.

2-Na ausência da assistente operacional responsável, caso não seja determinada a sua substituição, o acesso a estes serviços só será possível mediante autorização pelo Coordenador dos assistentes operacionais, pelo Coordenador de Estabelecimento ou pela Direção.

Artigo 6.º

Regras de funcionamento

1-Só poderão participar nas atividades práticas os alunos que tragam o material desportivo indispensável para as aulas/ atividades desportivas.

2- O equipamento desportivo é constituído por roupa adequada à prática desportiva devidamente higienizada e em bom estado de conservação: t-shirt/ sweatshirt/ casaco fato treino, calções/calças fato treino, meias, sapatilhas e material para a higiene pessoal.

3-Os alunos que tenham cabelo comprido deverão prendê-lo por questões de segurança e higiene.

4- Não é permitido o uso de qualquer objeto (pulseiras, relógios, fios, argolas, brincos, etc.) que ponha em risco a sua integridade física ou a de qualquer colega

5-Os alunos equipam-se, desequipam-se e tratam da sua higiene pessoal, obrigatoriamente, nos balneários da escola.

6- Os alunos que não se apresentarem munidos do equipamento/ material necessário para a realização da aula prática serão advertidos verbalmente, e tal ocorrência é comunicada ao Diretor Turma e Encarregado de Educação através do programa INOVAR ou e-mail institucional. A estes alunos deverão ser propostas atividades alternativas.

7-Terão prioridade de acesso ao campo polidesportivo exterior os alunos que:

a) Se encontrem em aulas de Educação Física;

b) Se encontrem em atividades do Desporto Escolar;

c) Quando o campo polidesportivo exterior não estiver ocupado, os alunos poderão utilizá-lo, preservando todo o material/equipamento desportivo.

Artigo 7.º

Aulas de Educação Física

- 1-As aulas começam quando os alunos entram no pavilhão logo após o toque de entrada.
- 2-Os alunos, que por qualquer razão não efetuam a aula prática aguardarão no local a indicar pelo professor.
- 3-Os alunos deverão equipar-se no período máximo de 5 minutos.
- 4-Os alunos só terão acesso às instalações desportivas na presença do respetivo professor e não poderá transportar consigo qualquer material não necessário para a aula.
- 5- Nenhum aluno poderá sair do local da aula sem prévio consentimento do professor.
- 6-Durante a aula, a utilização das casas de banho terá de ser solicitada ao professor.
- 7-No final da aula, os alunos terão um período máximo de 10 minutos para se desequiparem e realizarem a sua higiene pessoal.
- 8-Os balneários deverão estar disponíveis ao toque de saída, momento em que termina a aula.

Artigo 8º

Os Balneários

- 1-Os balneários são zonas específicas e deverão servir de apoio, principalmente à prática de atividades físicas/ desportivas.
- 2-Cada turma ocupa apenas o espaço que lhe foi destinado. Os alunos deverão ser cuidadosos com o material e respeitar os seus colegas.
- 3-As roupas dos alunos deverão ficar penduradas nos cabides, os sapatos arrumados por baixo dos bancos e os sacos deverão estar colocados por cima dos mesmos.
- 4- Antes do início da aula, os alunos depositam, obrigatoriamente, os valores (telemóveis, equipamentos digitais, outros) em local destinado para o efeito. Só os poderão levantar no final da aula e na presença do professor/assistente operacional.

Artigo 9º

Dispensas Ocasionais ou Prolongadas

- 1-O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico ou por declaração escrita do encarregado de educação, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física e as atividades que pode realizar.

2-Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a aula de educação física.

3-Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física, este deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.